



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

**Nº da proposição**  
00059/2015

**Data de autuação**  
06/04/2015

---

Assunto principal: PROPOSIÇÕES  
Assunto: PROJETO DE LEI

---

Autor: DEPUTADA FERNANDA PESSOA

**Ementa:**

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CEARENSE A SRA. ELFRIEDE REINHILDE LIMA.

**Comissão temática:**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

**PROJETO DE LEI nº /15**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CEARENSE  
A ELFRIEDE REINHILDE LIMA.**

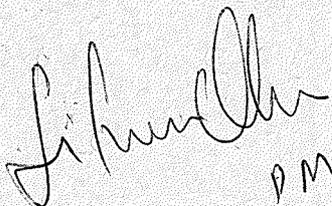
**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica concedido o Título de Cidadã Cearense à Sra. Elfriede Reinhilde Lima.

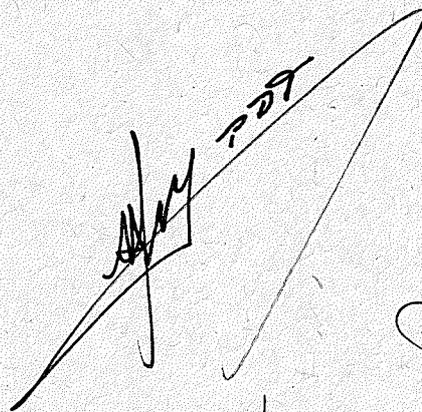
**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

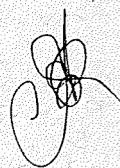
**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 04 DE  
MARÇO DE 2015.**

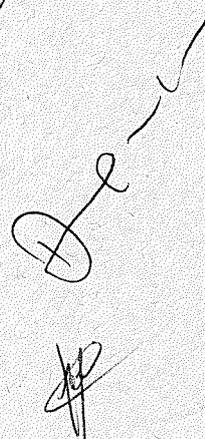
  
**Fernanda Pessoa**  
Deputada Estadual – PR

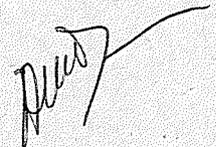
  
PMDB

  
PSC

  
PDT









## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

### JUSTIFICATIVA

Elfriede Reinhilde Lima nasceu em 1949 no pequeno vilarejo de Kasel, perto da cidade mais antiga da Alemanha, a cidade do império romano, Treveris-Trier. Após estudos de economia, técnica de escritório e processamento de dados, formou-se na Academia de Bayreuth na Alemanha e concluiu os estudos como professora para escolas profissionalizantes e ginásios de economia.

Após seis anos de trabalho como professora nas escolas profissionalizantes de 2º grau, concluiu a pós-graduação na Universidade de Saarbruecken e foi selecionada e convidada pelo Ministério de Educação do Estado de Renania Palatinado, para ensinar num projeto piloto numa escola destinada a meninas de difícil recuperação educativa num centro de educação especial, onde ela atuou sete anos.

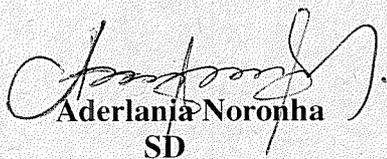
Durante uma visita no Brasil conheceu o futuro marido e após o casamento na Alemanha em 1976, decidiram morar na cidade natal dele, Fortaleza.

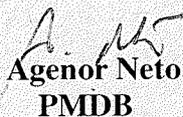
O contato direto com as pessoas, com mídias, as viagens, fatos, informações e principalmente com a cultura, foi a rotina de 17 anos de trabalho na Universidade Federal – Casa de Cultura Alemã, destacando-se no trabalho intercultural do Brasil com os países de língua alemã e ajudando os estudantes brasileiros a conseguir bolsas de estudo.

Nos anos de 1988 e 2000 trabalhou em paralelo, em projetos do governo alemão em Fortaleza como tradutora, intérprete e contadora. Para a fundação alemã Konrad Adenauer e seus parceiros no Brasil, foi colaboradora na organização de seminários (internacionais e nacionais, workshops, tradutora e responsável pela supervisão das prestações de contas). Trabalhou como voluntária vários anos no projeto Christian Child Found, e em projetos sociais para várias organizações e igrejas até hoje.

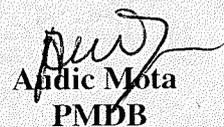
O talento de ter sucesso no trabalho com várias culturas e o talento diplomático, motivou o Governo Austríaco a nomear Reinhilde Lima em 1996 para ser representante oficial da Austríia no Brasil como Cônsul Honorária para os Estados Ceará e Rio Grande do Norte.

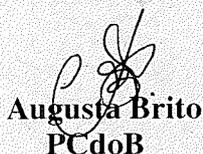
Por todo o exposto, solicito o apoio de todos os colegas parlamentares na aprovação de tão justa homenagem.

  
Aderlanja Noronha  
SD

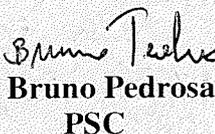
  
Agenor Neto  
PMDB

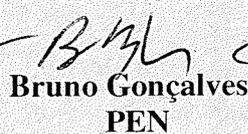
  
Antônio Granja  
PROS

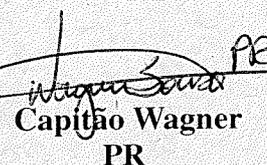
  
André Mota  
PMDB

  
Augusta Brito  
PCdoB

  
Bethrose  
PRP

  
Bruno Pedrosa  
PSC

  
Bruno Gonçalves  
PEN

  
Capitão Wagner  
PR

Carlomano Marques  
PMDB

Carlos Matos  
PSDB

David Duran  
PRB

Dr. Sarto  
PROS

Dr. Carlos Felipe  
PCdoB

Dra. Silvana  
PMDB

Elmano Freitas  
PT

Ely Aguiar  
PSDC

Evandro Leitão  
PDT

Ferreira Aragão  
PDT

Gony Arruda  
PSD

Heitor Ferrer  
PDT

Jeová Mota  
PROS

João Jaime  
DEM

Joaquim Noronha  
PP

Julio Cesar  
PTN

Láís Nunes  
PROS

Lucilvio Girão  
SD

Manoel Duca  
PROS

Mirian Sobreira  
PROS

Daniel Oliveira  
PMDB

Naumi Amorim  
PSL

Moisés Braz  
PT

Odilon Aguiar  
PROS

Renato Roseno  
PSOL

Robério Monteiro  
PROS

Roberto Mesquita  
PV

Sérgio Aguiar  
PROS

Tin Gomes  
PHS

Tomaz Holanda  
PPS

Walter Cavalcante  
PMDB

Wellington Landim  
PROS

Zezinho Albuquerque  
PROS

Zé Ailton Brasil  
PP

Leonardo Pinheiro  
PSD

Profº Teodoro  
PSD



**Rachel Marques**  
**PT**

**Fernando Hugo**  
**SD**

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	LEITURA NO EXPEDIENTE		
<b>Autor:</b>	99007 - ALBERTO PORTELA		
<b>Usuário assinator:</b>	99078 - SÉRGIO AGUIAR		
<b>Data da criação:</b>	07/04/2015 10:05:47	<b>Data da assinatura:</b>	07/04/2015 10:26:11



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

PLENÁRIO

DESPACHO  
07/04/2015

**LIDO NA 27ª (VIGÉSIMA SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 07 DE ABRIL DE 2015.**

**CUMPRIR PAUTA.**

SÉRGIO AGUIAR

1º SECRETÁRIO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	INFORMAÇÃO
<b>Descrição:</b>	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
<b>Autor:</b>	99131 - LUIZA BARBARA VIEIRA CIDRACK		
<b>Usuário assinator:</b>	99131 - LUIZA BARBARA VIEIRA CIDRACK		
<b>Data da criação:</b>	10/04/2015 11:06:55	<b>Data da assinatura:</b>	10/04/2015 11:06:57



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO  
10/04/2015

<b>COMISSÕES TÉCNICAS</b>	<b>CÓDIGO:</b>	<b>FQ-COTEC-034-00</b>
<b>FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA</b>	<b>DATA EMISSÃO:</b>	27/04/2012
	<b>DATA REVISÃO:</b>	27/04/2012
	<b>ITEM NORMA:</b>	7.2

**MATÉRIA:**

- MENSAGEM N°
- **PROJETO DE LEI N° 59/2015**
- PROJETO DE INDICAÇÃO N°.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°.
- PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL N°.
- PROJETO DE RESOLUÇÃO N°

**AUTORIA: DEPUTADA FERNANDA PESSOA**

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

LUIZA BARBARA VIEIRA CIDRACK

ASSESSOR (A) DA COMISSÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PROJETO DE LEI 59/2015 - REMESA À CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA		
<b>Autor:</b>	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
<b>Usuário assinator:</b>	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
<b>Data da criação:</b>	15/04/2015 15:11:33	<b>Data da assinatura:</b>	15/04/2015 15:11:36



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS

DESPACHO  
15/04/2015

ENCAMINHE-SE À CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA, PARA ANÁLISE E PARECER.

WALMIR ROSA DE SOUSA  
COORDENADOR DA PROCURADORIA

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PL 59/2015 - DISTRIBUIÇÃO PARA ANÁLISE/PARECER.		
<b>Autor:</b>	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
<b>Usuário assinator:</b>	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
<b>Data da criação:</b>	24/04/2015 11:45:56	<b>Data da assinatura:</b>	24/04/2015 11:45:57



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

### **CONSULTORIA JURÍDICA**

**DESPACHO**  
24/04/2015

À Dra. Andréa Albuquerque de Lima para, assessorada por Sulamita Grangeiro Teles Pamplona, proceder análise e emitir parecer.

**FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO**  
**DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA**

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PARECER DA PROCURADORIA (2 ASSINATURAS)
<b>Descrição:</b>	PARECER JURÍDICO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº059/2015		
<b>Autor:</b>	99379 - SULAMITA GRANGEIRO TELES PAMPLONA		
<b>Usuário assinator:</b>	99334 - ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA		
<b>Data da criação:</b>	07/05/2015 12:40:08	<b>Data da assinatura:</b>	11/05/2015 09:57:27



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

### CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (2 ASSINATURAS)  
11/05/2015

**PROJETO DE LEI Nº 00059/2015**

**AUTORIA: DEPUTADA FERNANDA PESSOA**

**MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CEARENSE A SRA. ELFRIEDE REINHILDE LIMA.**

### PARECER

Submete-se à apreciação desta Procuradoria, com o fito de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº00059/2015**, de autoria da Exma Senhora **Deputada Fernanda Pessoa** que **“Concede o Título de Cidadã Cearense a Sra. Elfriede Reinhilde Lima”**.

### ASPECTOS LEGAIS

A propositura da nobre Deputada dispõe, no art. 1º, que: “Fica concedido o Título de Cidadã Cearense à Sra Elfriede Reinhilde Lima . ”.

Prescrevem os artigos 1º e 2º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, que:

“Art. 1º - a Lei poderá conceder”.

**Título Honorífico de Cidadão Cearense a brasileiro ou a estrangeiro, que haja prestado relevantes serviços ao Estado.**

**Art. 2º - A proposta de concessão de Título a que se refere o artigo 1º, acompanhada dos dados biográficos do homenageado, será feita através de Projeto de Lei subscrito, no mínimo, de dois terços dos membros do Poder Legislativo” (grifo nosso)**

Determina o artigo 196, inciso II alínea “b”, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução N. 389, de 11/12/96), **in verbis**:

“Art. 196. As proposições constituir-se-ão em”:

...

**II – projeto:**

...

**b) de lei ordinária; ”**

Observamos que a Nobre Parlamentar, autora da propositura sob exame, atendeu ao que determina a legislação que rege a matéria, vez que apresentou tal moção através projeto de lei, subscrito por mais de dois terços dos membros do Poder Legislativo, bem como anexou os dados biográficos da homenageada, onde se destacaram os relevantes serviços prestados ao Estado, ensejadores de mérito para a conquista de tal honraria.

## **CONCLUSÃO**

Isto posto, manifestamo-nos **favoravelmente** à regular tramitação do presente projeto de lei, por se encontrar em perfeita sintonia com o que preceituam as Constituições Federal e Estadual, e se ajustar à exegese dos artigos 58, inciso III, e 60, inciso I, da Carta Estadual, como também aos artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96).

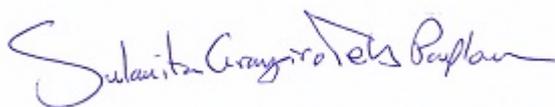
Atentem-se, por fim, para as disposições contidas no art. 4º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, onde está consignado o limite de 8 (oito) títulos honoríficos de “*Cidadania Cearense*” durante a Sessão Legislativa anual, fazendo-se necessário o exame pelo setor competente desta Casa Legislativa com o fito de verificar se tal número foi ou não ultrapassado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
CEARÁ.



ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA  
CONSULTOR (A) TÉCNICO (A) JURÍDICO



SULAMITA GRANGEIRO TELES PAMPLONA  
ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) JURÍDICO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PL 59/2015 - ENCAMINHAMENTO À COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS.		
<b>Autor:</b>	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
<b>Usuário assinator:</b>	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
<b>Data da criação:</b>	11/05/2015 11:11:13	<b>Data da assinatura:</b>	11/05/2015 11:11:13



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO  
11/05/2015

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Coordenador das Consultorias Técnicas.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO  
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PROJ DE LEI 59/2015 - ANÁLISE E REMESSA AO PROCURADOR		
<b>Autor:</b>	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
<b>Usuário assinator:</b>	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
<b>Data da criação:</b>	12/05/2015 15:54:03	<b>Data da assinatura:</b>	12/05/2015 15:54:07



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TECNICAS

DESPACHO  
12/05/2015

DE ACORDO COM O PARECER.

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR.

WALMIR ROSA DE SOUSA  
COORDENADOR DA PROCURADORIA

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PROJETO DE LEI N. 59/2015 - PARECER - ANÁLISE E REMESSA À CCJ		
<b>Autor:</b>	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
<b>Usuário assinator:</b>	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
<b>Data da criação:</b>	13/05/2015 11:47:26	<b>Data da assinatura:</b>	13/05/2015 11:47:27



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO  
13/05/2015

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

PROCURADOR

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	MEMORANDO
<b>Descrição:</b>	DESIGNAR RELATOR		
<b>Autor:</b>	17714 - ANNA LUISA JORGE GURGO SALICE		
<b>Usuário assinator:</b>	99333 - ANTONIO GRANJA		
<b>Data da criação:</b>	13/05/2015 13:22:01	<b>Data da assinatura:</b>	18/05/2015 10:16:57



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO  
18/05/2015

<b>COMISSÕES TÉCNICAS</b>	<b>CÓDIGO:</b>	<b>FQ-COTEC-025-03</b>
<b>MEMORANDO DE INDICAÇÃO DE RELATOR SEM ESTUDO TÉCNICO</b>	<b>DATA EMISSÃO:</b>	27/04/2012
	<b>DATA REVISÃO:</b>	01/04/2013
	<b>ITEM NORMA:</b>	7.2

(CCJR)

A Sua Excelência o(a) Senhor(a) Deputado(a) Audic Mota

**Assunto:** Designação para relatoria de matéria

Senhor(a) Deputado(a),

1. Conforme prevê o Art. 65, inciso IV do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, designamos Vossa Excelência Relator(a) da referida matéria, lembrando-lhe o prazo regimental de 10 dias para a apresentação do Parecer (RI. Art. 82, inciso I).
2. Solicitamos, tão logo a matéria seja relatada, encaminhá-la à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para a inclusão em Pauta.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Antonio Granja', with a stylized flourish at the end.

ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PARECER
<b>Descrição:</b>	PROJETO DE LEI 59/2015 - PARECER FAVORÁVEL		
<b>Autor:</b>	99572 - DEPUTADO AUDIC MOTA		
<b>Usuário assinator:</b>	99572 - DEPUTADO AUDIC MOTA		
<b>Data da criação:</b>	21/05/2015 12:27:14	<b>Data da assinatura:</b>	21/05/2015 12:27:23



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO AUDIC MOTA

PARECER  
21/05/2015

O Projeto de Lei nº 59/2015, de autoria da Excelentíssima Senhora Deputada Fernanda Pessoa, que “**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CEARENSE A SRA. ELFRIEDE REINHILDE LIMA**”.

Após análise, verificamos que o projeto atende os requisitos necessários para a concessão do título de cidadão cearense a Sra. Elfriede Reinhilde Lima, tendo em vista a satisfatoriamente comprovação de que foi uma cidadã de extrema importância para o Estado, tendo colaborado de forma concreta no trabalho intercultural no Brasil.

Face ao exposto, pelas razões acima, apresentamos parecer **FAVORÁVEL** à regular tramitação do Projeto de Lei nº 59/2015, por representar medida de elevado interesse público e encontrar-se em consonância aos ditames das Constituições Federal e Estadual, bem como ao Regimento Interno desta Casa.

DEPUTADO AUDIC MOTA

DEPUTADO (A)

<b>Nº do documento:</b>	00026/2015	<b>Tipo do documento:</b>	TERMO DE DESENTRANHAMENTO
<b>Descrição:</b>	TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO DOCUMENTO: DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO Nº (S/N) - (CCJR)		
<b>Autor:</b>	99005 - FRANCISCO EUGÊNIO DE CASTRO CRUZ		
<b>Usuário assinator:</b>	99005 - FRANCISCO EUGÊNIO DE CASTRO CRUZ		
<b>Data da criação:</b>	05/06/2015 09:02:31	<b>Data da assinatura:</b>	05/06/2015 09:02:25



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

TERMO DE DESENTRANHAMENTO Nº 00026/2015  
05/06/2015

Termo de desentranhamento DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO nº (S/N)  
Motivo: Por incorreção.

NÃO HÁ ASSINADOR ASSOCIADO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
<b>Descrição:</b>	POSIÇÃO DA COMISSÃO		
<b>Autor:</b>	99333 - ANTONIO GRANJA		
<b>Usuário assinator:</b>	99333 - ANTONIO GRANJA		
<b>Data da criação:</b>	05/06/2015 09:06:51	<b>Data da assinatura:</b>	05/06/2015 09:06:52



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO  
05/06/2015

<b>COMISSÕES TÉCNICAS</b>	<b>CÓDIGO:</b>	<b>FQ-COTEC-012-03</b>
<b>DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO</b>	<b>DATA EMISSÃO:</b>	27/04/2012
	<b>DATA REVISÃO:</b>	11/10/2012
	<b>ITEM NORMA:</b>	7.2

<input checked="" type="checkbox"/> <b>REUNIÃO ORDINÁRIA</b>	<input type="checkbox"/> <b>REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA</b>
<b>COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO</b>	
<b>MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 59/2015</b>	
<b>AUTORIA: DEPUTADA FERNANDA PESSOA</b>	
<b>RELATOR(A): DEPUTADO AUDIC MOTA</b>	
<b>PARECER: FAVORÁVEL</b>	

**POSIÇÃO DA COMISSÃO: APROVADO O PROJETO.**

ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	MEMORANDO
<b>Descrição:</b>	TITULO DE CIDADÃO		
<b>Autor:</b>	702 - FERNANDA TORRES FRADIQUE ACCIOLY FONTENELE		
<b>Usuário assinator:</b>	702 - FERNANDA TORRES FRADIQUE ACCIOLY FONTENELE		
<b>Data da criação:</b>	30/06/2015 10:55:00	<b>Data da assinatura:</b>	30/06/2015 10:55:15



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

MESA DIRETORA

MEMORANDO  
30/06/2015

Projeto de Lei Nº 00059/2015

Data de cadastro: 30/06/2015

Autoria: Deputada Fernanda Pessoa

Assunto: "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CEARENSE A SRA. ELFRIEDE REINHILDE LIMA."

Distribuição: Por distribuição automática fica designado o Sr. Deputado Manoel Duca como relator do projeto em epígrafe.

FERNANDA TORRES FRADIQUE ACCIOLY FONTENELE

SECRETÁRIO (A) DA MESA DIRETORA

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PARECER
<b>Descrição:</b>	CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CEARENSE A SRA. ELFRIEDE REINHILDE LIMA.		
<b>Autor:</b>	99043 - DEPUTADO MANOEL DUCA		
<b>Usuário assinator:</b>	99043 - DEPUTADO MANOEL DUCA		
<b>Data da criação:</b>	30/06/2015 11:24:17	<b>Data da assinatura:</b>	30/06/2015 11:24:23



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

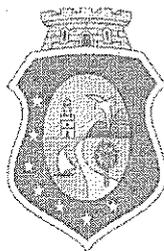
GABINETE DO DEPUTADO MANOEL DUCA

PARECER  
30/06/2015

Analisando o Projeto de Lei nº 59/2015 de autoria do Exmo Sra. Deputada Estadual Fernanda Pessoa emitimos PARECER FAVORÁVEL à presente propositura.

DEPUTADO MANOEL DUCA

DEPUTADO (A)



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Secretaria Executiva da Mesa Diretora

**Projeto de Lei Nº 00059/2015**

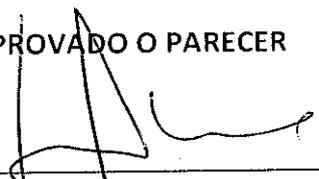
**Autor:** Deputada Fernnada Pessoa

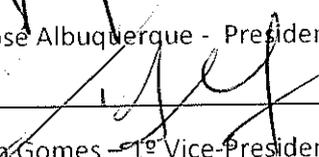
**Assunto:** “Concede o Título de Cidadão Cearense a Sra. Elfriede Reinhilde Lima.”

**Relator:** Dep. Manoel Duca

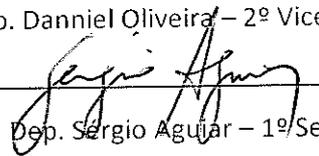
**Parecer:** Favorável

**APROVADO O PARECER**

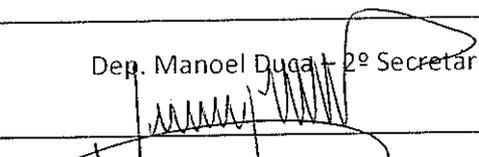
  
\_\_\_\_\_  
Dep. José Albuquerque - Presidente

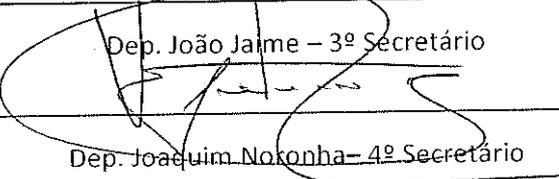
  
\_\_\_\_\_  
Dep. Tin Gomes - 1º Vice-Presidente

\_\_\_\_\_  
Dep. Danniell Oliveira - 2º Vice-Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Dep. Sérgio Aguiar - 1º Secretário

\_\_\_\_\_  
Dep. Manoel Duca - 2º Secretário

  
\_\_\_\_\_  
Dep. João Jaime - 3º Secretário

  
\_\_\_\_\_  
Dep. Joaquim Noronha - 4º Secretário

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	DELIBERAÇÃO EM PLENARIO		
<b>Autor:</b>	99007 - ALBERTO PORTELA		
<b>Usuário assinator:</b>	99078 - SÉRGIO AGUIAR		
<b>Data da criação:</b>	30/09/2015 10:23:48	<b>Data da assinatura:</b>	30/09/2015 11:01:55



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

### PLENÁRIO

DESPACHO  
30/09/2015

**APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO NA 111ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 29ª LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2015.**

**APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 52ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 29ª LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2015.**

**APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA DA REDAÇÃO FINAL NA 53ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 29ª LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2015.**

SÉRGIO AGUIAR

1º SECRETÁRIO



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

**AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO NOVENTA E SEIS**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CEARENSE À  
SENHORA ELFRIEDE REINHILDE LIMA.**

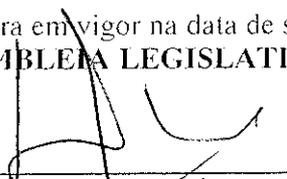
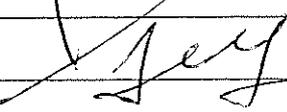
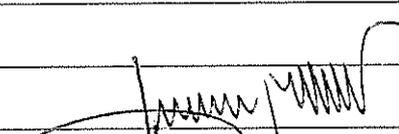
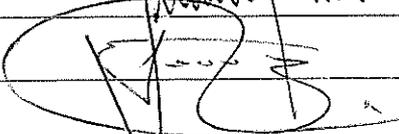
**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadã Cearense à Senhora Elfriede Reinhilde Lima, natural de Kasel, na Alemanha.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 24 de setembro de 2015.

	DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE PRESIDENTE
	DEP. TIN GOMES 1.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. DANNIEL OLIVEIRA 2.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. SÉRGIO AGUIAR 1.º SECRETÁRIO
	DEP. MANOEL DUCA 2.º SECRETÁRIO
	DEP. JOÃO JAIME 3.º SECRETÁRIO
	DEP. JOAQUIM NORONHA 4.º SECRETÁRIO



### PODER EXECUTIVO

LEI Nº15.866, 20 de outubro de 2015.  
(Autoria: Deputado Sérgio Aguiar)

**DENOMINA JAIME LAURINDO DA SILVA O TRECHO DA RODOVIA CE-187, QUE LIGA O MUNICÍPIO DE BARROQUINHA AO DISTRITO DE CHAPADA E SR. PEDRO VERAS O TRECHO QUE LIGA O DISTRITO DE CHAPADA ATÉ O DISTRITO DE BITUPITÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:  
Art.1º Fica denominado Jaime Laurindo da Silva o trecho da Rodovia CE-187, que liga o Município de Barroquinha ao Distrito de Chapada e Sr. Pedro Veras o trecho que liga o Distrito de Chapada até o Distrito de Bitupitá.  
Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza, 20 de outubro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

LEI Nº15.867, 20 de outubro de 2015.

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº15.838, DE 27 DE JULHO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica acrescido o §5º ao art.36 da Lei nº15.838, de 27 de julho de 2015, que dispõe sobre a Taxa de Fiscalização e Prestação de Serviço Público, com a seguinte redação:

“§5º As disposições contidas neste artigo não se aplicam às cessões não onerosas realizadas pela Agência de Desenvolvimento do Ceará e pela Companhia de Desenvolvimento do Ceará – CODECE, para fins de desenvolvimento econômico, para as quais devem ser cobrados somente encargos administrativos decorrentes das cessões, em patamares a serem definidos pelas respectivas sociedades de economia mista.” (NR)

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza, 20 de outubro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

LEI Nº15.868, 20 de outubro de 2015.

(Autoria: Deputada Fernanda Pessoa)

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CEARENSE A SENHORA ELFRIEDE REINHILDE LIMA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadã Cearense à Senhora Elfriede Reinilde Lima, natural de Kassel, na Alemanha.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza, 20 de outubro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

LEI Nº15.869, 20 de outubro de 2015.

(Autoria: Deputado José Albuquerque)

**FICA DENOMINADA JUVENAL DE SOUSA LIMA A CADEIA PÚBLICA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada Juvenal de Sousa Lima a Cadeia Pública localizada no Município de Horizonte.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza, 20 de outubro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

LEI Nº15.870, 20 de outubro de 2015.

(Autoria: Deputado Joaquim Noronha)

**DENOMINA PROFESSOR JOSÉ OSMAR PLÁCIDO DA SILVA A ESCOLA DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NO MUNICÍPIO DE BARRO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada Professor José Osmar Plácido Silva a Escola Profissionalizante, situada na Rua Antônia Bezerra Telles, no Bairro São Francisco, no Município de Barro.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza, 20 de outubro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

LEI Nº15.871, 20 de outubro de 2015.

(Autoria: Deputado Júlio César Filho)

**DENOMINA JOÃO ARRUDA RIBEIRO O ELEVADO SOBRE A AVENIDA MAESTRO LISBOA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica Denominado João Arruda Ribeiro o Elevado sobre a Av. Maestro Lisboa, localizado no Bairro da Sabiaguaba.

Parágrafo único. O Elevado fica localizado no entroncamento da Av. Maestro Lisboa com a Rua Francisco Matias, que liga a Rua Sabiaguaba.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza, 20 de outubro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

LEI Nº15.872, 20 de outubro de 2015.

(Autoria: Deputado Tim Gomes)

**DENOMINA IZAÚ FERREIRA MAIA A CE-123, NO TRECHO QUE LIGA O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ AO MUNICÍPIO DE RUSSAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Denomina Izaú Ferreira Maia a CE-123, no trecho que liga o Município de Quixeré ao Município de Russas, no Estado do Ceará.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza, 20 de outubro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

LEI Nº15.873, 20 de outubro de 2015.

(Autoria: Deputada Rachel Marques)

**INSTITUI O MÊS DE MAIO, A CAMPANHA DE PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA NO TRÂNSITO DENOMINADA, MUNDIALMENTE, “MAIO AMARELO”.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído, no mês de maio, o incentivo à Campanha de Prevenção e Combate à Violência no Trânsito, denominada, mundialmente,

